



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 06 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 06 de abril de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

VETO

MENSAGEM Nº 01/2026.

Nova Iguaçu, 31 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, Sr. Marcio Luís Marques Guimarães,

Prezado Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 71, §1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, decidi **VETAR TOTALMENTE**, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 3141/2025, em razão do vício formal de iniciativa, decorrente da violação do art. 61, § 1º, II, 'c', da Constituição Federal e art. 68, II, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, o que passo a expor a seguir:

RAZÕES DO VETO TOTAL

Apesar da meritória iniciativa do vereador autor do projeto em questão, manifestamos **VETO TOTAL** ao referido projeto de lei, tendo em vista que a iniciativa da proposta legislativa, em razão de sua matéria, compete ao Chefe do Poder Executivo, pelos motivos a seguir expostos:

A proposta legislativa tem por objetivo proibir pessoas condenadas por crimes de determinada natureza de realizarem inscrição em concursos públicos destinados ao provimento de cargos, empregos e funções na área da saúde do Município de Nova Iguaçu.

No entanto, o projeto, ao tratar da matéria, cria normas sobre o regime jurídico dos servidores municipais e sobre o provimento de cargos na estrutura funcional da administração municipal, tendo em vista que a proibição pretendida afeta a estruturação do quadro de pessoal dos órgãos públicos municipais.

Nesse sentido, o art. 61, § 1º, II, 'c', da Constituição Federal, aplicado ao Município com base no princípio da simetria, resguarda ao Chefe do Executivo a competência privativa para propor legislação acerca do regime jurídico dos servidores e o provimento de cargos públicos, conforme se verifica abaixo:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Na mesma linha, o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu reserva ao Prefeito a competência exclusiva de propor leis sobre o regime jurídico dos servidores públicos, conforme se transcreve abaixo:

Art. 68 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

II – servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta, das autarquias e fundações, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Visto o regramento acima, chega-se à conclusão de que o projeto de lei nº 3141/2025 padece de vício de iniciativa, uma vez que somente o Prefeito possui a competência para propor leis que versem sobre o regime jurídico dos servidores públicos e o provimento de cargos públicos municipais.

Acerca do vício de iniciativa, pode-se afirmar que constitui matéria de ordem pública, caracterizando vício formal insanável, que invalida todo o processo legislativo, de modo que nem a eventual sanção do projeto pelo Prefeito, Chefe do Executivo, poderia sanar o vício em questão, pois não há no ordenamento jurídico a possibilidade de renúncia ou transação da repartição de competências legislativas. Sobre esse ponto, cita-se o precedente abaixo do Egrégio Supremo Tribunal Federal:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). 2. **Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos.** 3. **Ação Direta julgada procedente** (STF. ADI 4288/SP, Rel.: Min. Edson Fachin, Rel. do Acórdão: Min. Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, j. em 29.06.2020, Dje em 13.08.2020 – grifou-se e destacou-se).

Pelo exposto, nos termos do artigo 71, §1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, optou-se pelo veto total ao projeto de lei nº 3141/2025, em razão da violação ao art. 61, § 1º, II, 'c', da Constituição Federal e art. 68, II, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 01953/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 145 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Nomear CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARAGÃO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (3303), da Secretaria Municipal de Governo, a contar de 01/04/2026;

II - Nomear IRANI DE FREITAS MARTINS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Governo, símbolo DAS II (3261), da Secretaria Municipal de Governo, a contar de 01/04/2026;

III - Nomear WALESKA THEODORICO DOS SANTOS COUTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (1422), da Secretaria Municipal de Governo, a contar de 01/04/2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 01954/2026

PORTARIA Nº 146 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, MARCELA AUREA RODRIGUES GOMES AMARAL, do cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto - Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Europa, símbolo DIR III (5316), da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de abril de 2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 01955/2026

PORTARIA Nº 147 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Designar RODRIGO CARVALHAL GATTO PEREIRA, matrícula nº 60/734.033-4, para responder interinamente pelo cargo de Subsecretário da Cidade da Secretaria Municipal de Governo, sem prejuízo das suas atribuições, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 01956/2026

PORTARIA Nº 148 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar ELAINE COLARES AUGUSTO, do cargo em comissão de Superintendente Técnico, símbolo STD (4158), da Secretaria Municipal Governo, a contar da data desta publicação;

II - Exonerar JULIANA DOS SANTOS PINTO, do cargo em comissão de Superintendente Técnico de Pavimentação, símbolo STD (4159), da Secretaria Municipal Governo, a contar da data desta publicação;

III - Exonerar ISMAEL ALVES MAURICIO, do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, símbolo CD (4162), da Secretaria Municipal Governo, a contar da data desta publicação;

IV - Exonerar SUZUKI PEREIRA MORAES DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS III (4167), da Secretaria Municipal Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 01957/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 754, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2014/385943. **RESOLVE**:

AVERBAR para efeito de aposentadoria da servidora **ALCIONE TELES MACHADO DE PAULA**, matrícula n.º 10/692029-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SEMED, o tempo de serviço de 02 (dois) anos e 316 (trezentos e dezesseis) dias, compreendidos entre o período de 01/06/1994 à 11/11/1996, prestados a entidade conveniada ao INSS.

NOVA IGUAÇU, 01 DE ABRIL DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01958/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 412, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.002540/2025-55, **RECONHECE:**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **JULIANA LOPES MARIANO DE FREITAS**, matrícula nº 13/731.882-7, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 07 (sete) dias a contar de 26/05/2025.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01959/2026

PORTARIA SEMAD Nº 413, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

| PROCESSO | NOME | MAT. | SEC. | PERÍODO | QUINQUENIO |
|-------------|----------------------------|--------------|-------|-------------------------|------------|
| 2012/040002 | EDNA MARIA PEREIRA CLAUDIO | 10/695.142-0 | SEMED | 01/04/2026 a 30/06/2026 | 2021/2026 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01960/2026

PORTARIA SEMAD Nº 414, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE:**

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

| NOME | MATRÍCULA | SEC. | PERÍODO | PROCESSO |
|----------------------------------|--------------|-------|-----------------------------|---------------------------|
| CARLA MONALISA DA SILVA AMBROSIO | 13/732.327-2 | SEMED | 183 dias a p/ de 30/03/2026 | 2070820231.000778/2026-27 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01961/2026

PORTARIA SEMAD Nº 415, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

| PROCESSO | NOME | MAT. | SEC. | PERÍODO | QUINQUENIO |
|---------------------------|-------------------|--------------|-------|-------------------------|-------------------------------------|
| 2070820231.000241/2026-67 | ALESSANDRA RANGEL | 10/701.978-9 | SEMED | 02/05/2026 a 01/02/2027 | 2007/2012 2012/2017 2017/2022 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01962/2026

PORTARIA SEMAD Nº 416, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 74-C, da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor abaixo relacionado:

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | SEC | PERÍODO |
|---------------------------|-----------------------|--------------|------|-------------------------|
| 2070820231.000785/2026-29 | IURI WERNECH OLIVEIRA | 60/736.115-7 | SMDC | 30 dias a p/ 31/03/2026 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01963/2026

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD nº 410, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Digital em 01 de abril de 2026, que prorrogou a Licença maternidade para fins de aleitamento materno concedida à servidora KARLA CRISTINA CARVALHO DA SILVA, lotada na SEMUS:

Onde se lê: [...] matrícula nº 13/712.515-6

Leia-se: [...] matrícula nº 10/712.515-6

NOVA IGUAÇU, 01 DE ABRIL DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 01964/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS Nº 017 DE 01 DE ABRIL DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JESSICA LIMA RIANELLI**, portadora da matrícula: 60/734.845-1 como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP referente à Aquisição de bens diversos de natureza permanentes destinados ao fortalecimento dos serviços da Proteção Social Básica - PSB e da Proteção Social Especial - PSE, com recursos oriundos de emendas parlamentares federais (GND 4), para atender a SEMAS.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º. Competirá à servidora observar e cumprir o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria de nº 015, de 19 de março de 2026.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 01965/2026

DEFESA CIVIL

PORTARIA SMDC Nº 003/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Considerando a determinação de criação de Comissão para vistoriar e avaliar os bens patrimoniais sob a responsabilidade da SMDC, conforme o disposto no Decreto nº 11.653, de 19 de Junho de 2019 e no Decreto nº 13.254, de 16 de Maio de 2023;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2024/171961;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no âmbito da **SMDC**:

- Daniel Guilherme Rosa, Matrícula 60/737.398-8;
- Vera Lucia da Silva Pinto Pereira, Matrícula 60/718.624-0;
- Odair Cândido do Nascimento – Matrícula nº 10/688.255-9.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE RIBEIRO LOPES – CEL BM
Secretário Municipal de Defesa Civil
Matr. 34/734.010-2

Id. 01966/2026

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 029 DE 31 DE MARÇO DE 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 001/CPL/SEMED/2026 e nº 002/CPL/SEMED/2026, referentes à futura ou eventual contratação de empresas especializadas na aquisição de materiais de higiene pessoal e consumo para as demandas da Secretaria Municipal de Educação

e das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu – processo nº 2025/057.716.

Gestor:

– Renan Alves de Lima Souza – Matrícula nº 60/731.621-9

Fiscais:

– Ray do Prado Celestino – Matrícula nº 60/727.426-9

– Victor Silva Ramos Nogueira dos Santos – Matrícula nº 60/734.302-3

– Simony Ricci Coelho – Matrícula nº 11/736.368-2

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 01967/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/014174

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SUELAINÉ SALVATTI JULIANO FREITAS

UNIDADE ESCOLAR: E.M. IVANI VIGNÉ BABO

PERÍODO: FEVEREIRO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **SUELAINÉ SALVATTI JULIANO FREITAS**, matrícula nº **11/697.964-5**, da unidade escolar **E.M. IVANI VIGNÉ BABO**. Publique-se,

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01968/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/015008

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA DA GLORIA BORGES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.ª CLAUDIA MARIA SALLES MONTEIRO DA SILVA

PERÍODO: FEVEREIRO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARIA DA GLORIA BORGES**, matrícula nº **11/673.032-9**, da unidade escolar **E.M. Prof.ª CLAUDIA MARIA SALLES MONTEIRO DA SILVA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 27 de março de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01969/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/015124
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: GLEISSON DE ANDRADE CARVALHO LIMA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. HAULER DA SILVA FERREIRA
PERÍODO: FEVEREIRO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **GLEISSON DE ANDRADE CARVALHO LIMA**, matrícula nº 11/706.813-3, da unidade escolar **E.M. PROF. HAULER DA SILVA FERREIRA**. Publique-se,

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01970/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/015336
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SANDRA GOMES DE SOUZA
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL GUINLE
PERÍODO: FEVEREIRO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **SANDRA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 11/695.099-2, da unidade escolar **ESCOLA MUNICIPAL GUINLE**. Publique-se,

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01971/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/015367
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ALAN CALISTO LELIS
UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.ª THEREZINHA DE JESUS ARAUJO HERMIDA
PERÍODO: FEVEREIRO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **ALAN CALISTO LELIS**, matrícula nº 11/693.276-8, da unidade escolar **E.M. Prof.ª. THEREZINHA DE JESUS ARAUJO HERMIDA**. Publique-se,

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01972/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/015399
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: CLÁUDIA DA SILVEIRA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. TRÊS MARIAS
PERÍODO: FEVEREIRO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **CLÁUDIA DA SILVEIRA**, matrícula nº 11/698.705-1, da unidade escolar **E.M. TRÊS MARIAS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 27 de março de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01973/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/019441
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: RAFAELA MARINHO VALERO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.ª CREUZA ALARCÃO SOBRAL
PERÍODO: MARÇO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **RAFAELA MARINHO VALERO**, matrícula nº 11/712.587-5, da unidade escolar **E.M. Prof.ª CREUZA ALARCÃO SOBRAL**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 31 de março de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01974/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/020138
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: RENATA PAULUCCI DE MELLO CABRAL
UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.ª AIMÉE CARREIRO FIGUEIREDO
PERÍODO: MARÇO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **RENATA PAULUCCI DE MELLO CABRAL**, matrícula nº 11/696.435-7, da unidade escolar **E.M. Prof.ª AIMÉE CARREIRO FIGUEIREDO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de março de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01975/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/020718
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: TEREZA CRISTINA MARTINS CHAVES FERNANDES DE ASSIS
UNIDADE ESCOLAR: E.M. MANOEL JOÃO GONÇALVES
PERÍODO: MARÇO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **TEREZA CRISTINA MARTINS CHAVES FERNANDES DE ASSIS**, matrícula nº 11/699.116-0, da unidade escolar **E.M. MANOEL JOÃO GONÇALVES**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 31 de março de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01976/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/021257
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ALEXANDRE AMÉRICO DE SOUSA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES
PERÍODO: MARÇO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **ALEXANDRE AMÉRICO DE SOUSA**, matrícula nº 11/688.318-5, da unidade escolar **E.M. ALFREDO PEREIRA DE MAGALHÃES**. Publique-se,

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01977/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/021350
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: TÂNIA LÚCIA DE FREITAS LEOPOLDO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. FRANKLIN BOLIVAR FERNANDES
PERÍODO: MARÇO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **TÂNIA LÚCIA DE FREITAS LEOPOLDO**, matrícula nº 11/695.132-1, da unidade escolar **E.M. PROF. FRANKLIN BOLIVAR FERNANDES**. Publique-se,

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01978/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/015185
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: RITA DE CASSIA PORTO DOS SANTOS
UNIDADE ESCOLAR: E.M. FLOR DE LIS
PERÍODO: FEVEREIRO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021 reconheço as suas conclusões e **APROVO A REGULARIDADE COM RES-SALVA** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **RITA DE CASSIA PORTO DOS SANTOS**, matrícula nº 11/698.513-9, da unidade escolar **E.M. FLOR DE LIS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 27 de março de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 01979/2026

INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEMIF Nº 048 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Aceite Definitivo do Contrato **032/CPL/2023**, firmado com a **EMPRESA I9 URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, objeto do processo administrativo nº **2022/245308**, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de ar-condicionado tipo Split, das unidades escolares pertencentes à Cidade de Nova Iguaçu.

- **DANILO SANTOS QUEIROZ**
Matrícula 11/711.665-0

- **LEONARDO MACEDO DOS SANTOS**
Matrícula 60/726.302-3

- **PALOMA THEODORICO COUTO**
Matrícula 60/724.962-6

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 01980/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMIF Nº 049 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Aceite Definitivo do Contrato **060/CPL/2023**, firmado com a **EMPRESA 19 URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, objeto do processo administrativo nº **2023/025136**, referente a contratação de empresa especializada para execução de adequação das instalações elétricas objetivando o aumento de carga para a climatização das unidades educacionais do município de Nova Iguaçu.

- **WALDIR AZEREDO FORTUNATO FILHO**
Matrícula 10/675.718-1

- **MARLON SANTOS DE SOUZA**
Matrícula 60/734.848-5

- **ADRIANO DA COSTA MACHADO**
Matrícula 60/ 714.290-4

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 01981/2026

SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.388 de 04 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.729 de 29 de dezembro de 1995, Lei nº 3.911 de 01 de fevereiro de 2008, pela Lei nº 4.366 de 27 de fevereiro de 2014 e Lei nº 5.223, de 27 de novembro de 2024.

Considerando:

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- A Portaria Gabinete Nº 137/2014 – SEMUS, de 27 de agosto de 2014, que determina a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT, junto ao Conselho Municipal de Saúde;

- A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 19 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Conselheiros Sr. ARTUR SIQUEIRA DO NASCIMENTO para presidir a Coordenação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora CISTT, bem como, a Conselheira Sra. ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS para Coordenação Adjunta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Nobre Cavalcanti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003, de 19 de março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde.

Nova Iguaçu, 19 de março de 2026.

Luiz Carlos Nobre Cavalcanti
Secretário Municipal de Saúde

Id. 01982/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2023/043.514
CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 017/SEMUS/2023
PRESTADORA: INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO - IMP
UNIDADE DE SAÚDE: UPA 24H DR. MOACYR A. DE CARVALHO
PERÍODO: MARÇO/2023

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 31 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 60/734.016-9

Id. 01983/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2023/047.772
CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 017/SEMUS/2023
PRESTADORA: INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETO - IMP
UNIDADE DE SAÚDE: UPA 24H DR. MOACYR A. DE CARVALHO
PERÍODO: ABRIL/2023

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 31 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 60/734.016-9

Id. 01984/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2025/006.080

PRESTADORA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MATUÍPE - IMAPS

UNIDADE DE SAÚDE: REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERÍODO: DEZEMBRO/2024

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.

Nova Iguaçu, 01 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 60/734.016-9

Id. 01985/2026

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU Nº 064 DE 31 DE MARÇO DE 2026

CONSIDERANDO a solicitação formulada, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no horário das 07h do dia 31/03/2026 até às 17h do dia 02/04/2026, para realização da “**Execução da Montagem da Rede Adutora**”, no bairro Jardim Paraíso, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que o serviço será feito em etapas, a fim de causar o menor impacto possível para tráfego de veículos;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na **Av. Abilio Augusto Távora**, no trecho entre a **Rua Júpiter** e a **Rua Netuno**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

Art. 2º. O itinerário alternativo para os veículos que trafegam pela **Av. Abilio Augusto Távora (Sentido Km 32)** deverá ser: **Av. Abilio Augusto Távora, Rua Arco Íris e Estrada Rio São Paulo Variante**;

Art. 3º. O itinerário alternativo para os veículos que trafegam pela **Av. Abilio Augusto Távora (Sentido Cabuçu)** deverá ser: **Av. Abilio Augusto Távora, Rua Netuno, Rua Júpiter e retornando Av. Abilio Augusto Távora**;

Art. 4º. A Av. Abilio Augusto Távora ficará sentido único de direção, no sentido **da Estrada Rio São Paulo Variante até a Rua Netuno**, em virtude da Interdição de uma faixa da mesma por ocasião da referida Obra;

Art. 5º. A Av. Abilio Augusto Távora ficará sentido único de direção, no sentido **da Rua Júpiter até a Rua Arco-Íris**, em virtude da Interdição de uma faixa da mesma por ocasião da referida Obra;

Art. 6º. A Rua Arco-Íris ficará sentido único de direção, no sentido **da Av. Abilio Augusto Távora até a Estrada Variante Rio São Paulo**, em virtude da referida Obra;

Art. 7º. A Estrada Variante Rio São Paulo ficará sentido único de direção, no sentido **Rua Arco-Íris até a Av. Abilio Augusto Távora**, em virtude da referida Obra;

Art. 8º. A Rua Júpiter ficará sentido único de direção, no sentido **Estrada Variante Rio São Paulo até a Av. Abilio Augusto Távora**, em virtude da referida Obra;

Art. 9º. A Rua Netuno ficará sentido único de direção, no sentido **Av. Abilio Augusto Távora até a Rua Júpiter**, em virtude da referida Obra;

Art. 10º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 11º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 01986/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMTMU N° 065 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício S/N, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito, no horário das 21h do dia 31/03/2026 até às 07h do dia 20/04/2026, para realização da Obra “**Execução de Rede Extraviasora com a Caixa de Queda de Energia**” no bairro Jardim Guandu, nesta cidade

CONSIDERANDO a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1° - INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supracitados, **na Rua Camélias**, no trecho entre a **Rua Tulipa** e a **Estrada Rio São Paulo Variante**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

Art. 2° - Que, conforme o parágrafo 1° do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 01987/2026

PORTARIA SEMTMU N° 066 DE 31 DE MARÇO DE 2026

CONSIDERANDO a solicitação formulada, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no horário das 07h do dia 31/03/2026 até às 17h do dia 02/04/2026, para realização da “**Ligação da Rede Adutora**”, no bairro Jardim Paraíso, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1° INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados para realização da Obra, na **Av. Abílio Augusto Távora**, no trecho entre a **Rua éden** e a **Estrada Rio São Paulo Variante**,

devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

Art. 2°. O itinerário alternativo para os veículos que trafegam pela **Av. Abílio Augusto Távora (Sentido Av. Brasil)** deverá ser: **Av. Abílio Augusto Távora, Rua Arco Íris e Estrada Rio São Paulo Variante**;

Art. 3°. O itinerário alternativo para os veículos de (**Passeio e Ônibus**) que trafegam pela **Estrada Rio São Paulo Variante (Sentido Nova Iguaçu)** deverá ser: **Estrada Rio São Paulo Variante, Rua Júpiter e Av. Abílio Augusto Távora**;

Art. 4°. O itinerário alternativo para os (**Caminhões e Carretas**) que trafegam pela **Estrada Rio São Paulo Variante (Sentido Nova Iguaçu)** deverá ser: **Estrada Rio São Paulo Variante, Rua Arco Íris e Av. Abílio Augusto Távora**;

Art. 5°. Que, conforme o parágrafo 1° do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando a segurança, a fluidez de trânsito e a orientação dos motoristas;

Art. 6°. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 01988/2026

PORTARIA SEMTMU N° 067 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício S/N, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito, no horário das 21h do dia 31/03/2026 até às 07h do dia 31/05/2026, para realização da obra “**Execução de Rede Extraviasora com a Caixa de Queda de Energia**” no bairro Jardim Paraíso, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1° INTERDITAR, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supracitados, para execução da Obra, na **Rua Cristóvão Colombo**, no trecho entre a **Estrada Rio São Paulo Variante** e



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a **Av. Abílio Augusto Távora**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 01989/2026

PORTARIA SEMTMU Nº 068 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no horário das 07h do dia 06/04/2026 até às 17h do dia 13/04/2026, para realização da **“Obra de Execução da Rede Distribuidora do Novo Guandu”**, no bairro Jardim Paraíso, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que o serviço será feito em etapas, a fim de causar o menor impacto possível para tráfego de veículos;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na **Rua Vasco da Gama**, no trecho entre a **Av. Abílio Augusto Távora** e a **Rua Neil Armstrong**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 01990/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 931295-1/CPL/SEMED/26

PROCESSO: 2025/065.079

UASG: 931295

REQUISITANTE: SEMED

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10/04/2026 ÀS 10:00 hs

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) ELEVADOR DA FABRICANTE (ATLAS SCHINDLER ELEVADORES), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO A MODERNIZAÇÃO DA CABINE DO ELEVADOR, INCLUINDO TROCA DO REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO DE NOVO SUBTETO COM ILUMINAÇÃO EM LED, RENOVAÇÃO DO PISO EM GRANITO OU MATERIAL COMPATÍVEL E A VERIFICAÇÃO DO AÇO DO PISO DO ELEVADOR, NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

INFORMAÇÕES: O Termo de Referência, com as especificações da referida dispensa de licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> ou no site www.novai-guacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / dispensa e inexigibilidade / ano 2026

Nova Iguaçu, 01/04/2026

LEANDRO JOSÉ GONÇALVES CASARA

PREGOEIRO

Id. 01991/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2025/057.716

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/CPL/SEMED/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E HIGIE-TOPP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS E TEXTEIS LTDA.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSUMO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU – ITEM 01.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA.

VALOR: O VALOR GLOBAL É ESTIMADO EM R\$ 246.906,78 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, O DECRETO MUNICIPAL N.º 12.997/2021 E AINDA O EDITAL Nº 001/CPL/SEMED/2026.

DATA DA ASSINATURA: 31/3/2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. MINIMA | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|-------------|-------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| 01 | Absorvente íntimo feminino com abas. Cobertura suave ou extra suave. Formato Anatômico que se adapta ao corpo. Cobertura anti-umidade. Barreiras antivazamentos. Centro Anatômico de Absorção. Formato adaptável, pacote com 16 unidades. | COTTON LINE | PCT | 7.692 | 76.918 | R\$ 3,21 | R\$ 246.906,78 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 246.906,78 |

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 01992/2026

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Informar a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 01/2026, cujo objeto é a futura ou eventual contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento às instituições que realizam atendimento à primeira infância (creches) conveniadas com o Município de Nova Iguaçu, autuados no processo administrativo nº 2025/164.937, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Nova Iguaçu, 31 de março de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 01993/2026

INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/180249

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº003/CPL/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER), com fulcro nos artigos 6º, XXXVIII e artigo 28, II da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 12.977/22, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA, LOCALIZADA NA ALAMEDA DAS ACÁCIAS, S/N, PARQUE FLORA, MIGUEL COUTO, NOVA IGUAÇU, RJ**, adjudicando no valor de **R\$ 3.111.686,33** (três milhões, cento e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), em favor da empresa **CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Nova Iguaçu, 01 de abril de 2026.

PAULO CESAR DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Id. 01994/2026

SAÚDE

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/000658

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 015-A/SEMUS/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA NOVA IGUAÇU LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015-A/SEMUS/2021, CONFORME JUSTIFICATIVAS LANÇADAS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/000658, COM FULCRO NO ARTIGO 57, 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2021

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015-A/SEMUS/2021 FICA RENOVAO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2026, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL DE 72 (SETENTA E DOIS) MESES.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA TERMO É DE R\$ 8.060.193,12 (OITO MILHÕES SESENTA MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 671.682,76 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.302.5068.2103

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 1600

NOTA DE EMPENHO: 00488/2026-01

FUNDAMENTO: CONSUBSTANCIADO POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E AS CALSUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 01995/2026

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/000658

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 015-B/SEMUS/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA NOVA IGUAÇU LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 015-B/SEMUS/2021, CONFORME JUSTIFICATIVAS LANÇADAS AO AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/000658, COM FULCRO NO ARTIGO 57, 4º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/SEMUS/2021

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 015-B/SEMUS/2021 FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2026, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL DE 72 (SETENTA E DOIS) MESES.

VALOR: O VALOR GLOBAL ANUAL DESTES TERMOS É DE R\$ 9.254.429,28 (NOVE MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 771.202,44 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.302.5068.2103

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 1600

NOTA DE EMPENHO: 00489/2026-01

FUNDAMENTO: CONSUBSTANCIADO POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E AS CALSUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2026

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 01996/2026

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO PUBLICAÇÃO

2ª TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF E A EMPRESA NET2PHONE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO CISBAF N.º: 426/2022;252/2024;076/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF E A EMPRESA NET2PHONE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 008/2022 por mais 12 meses, a partir de 05/04/2026 até 05/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 57, II Lei 8.666/93.

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com o acréscimo do presente contrato correrá à conta das seguintes fontes de despesa, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas: Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01 Fonte de Recurso: 189905 Programa de Trabalho: 04.126.0022.2.006 Nota de Empenho: 000258.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Resolução CISBAF 003/2024..

Data da assinatura: 01/04/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01997/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS N.º 003/2026

PROCESSO CISBAF N.º: 151/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA MULTIPLA - DESAM

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 23/03/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01998/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 004/2026

PROCESSO CISBAF Nº. 077/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF

PALADINO SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 27/03/2026

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 01999/2026